

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO IPREVSAPP**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI-RN.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPREVSAPP, situado a rua Potengi, 20, centro, São Paulo do Potengi/RN, aconteceu a segunda reunião extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN. Estavam presentes o Presidente do Comitê, o Sr. Francisco Genilson de Oliveira e os membros, Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho e Rafael Batista de Souza, e de forma virtual o representante da Lema Consultoria, o Sr. Rodrigo Dias Guimaraes. O Sr. Genilson Oliveira, Presidente do Comitê iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos presentes. Seguindo, apresentou a pauta da reunião para ara discussão e deliberações: **1 – Analise da Política de Investimentos para o ano de 2026 (nova Resolução CMN nº 5.272/2025).** Foi apresentada pelo Sr. Rodrigo Dias, representante da Lema, uma apresentação técnica acerca das principais alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, aprovada em 18 de dezembro de 2025, a qual revoga a Resolução CMN nº 4.963/2021, que até então disciplinava as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, destacando que a nova resolução entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026, estabelecendo período de transição para adequação dos regimes. Foi esclarecido que a Resolução nº 5.272/2025 promove a atualização do arcabouço regulatório dos investimentos dos RPPS, com alinhamento ao novo marco dos fundos de investimento (Resolução CVM nº 175/2022), reforçando aspectos relacionados à governança, gestão de riscos, transparência e controle. No que se refere à estrutura de investimentos, o Rodrigo informou que a nova norma mantém a organização por segmentos, porém com reclassificação de ativos, ajustes de limites e maior detalhamento das regras de enquadramento, tornando-as mais compatíveis com o atual ambiente regulatório. Destacou-se, ainda, a vinculação dos limites de aplicação ao nível de certificação Pró-Gestão RPPS, permitindo maior flexibilidade para regimes com maior grau de maturidade institucional. Também foram ressaltados os avanços quanto ao credenciamento obrigatório e mais rigoroso de administradores, gestores e distribuidores, bem como o fortalecimento das exigências relativas à gestão integrada de riscos, incluindo a previsão expressa de análise de critérios socioambientais e de sustentabilidade. No campo da transparência, a norma amplia as exigências de registro, acompanhamento e divulgação das informações relacionadas às aplicações dos recursos. Após a apresentação, os membros do Comitê se manifestaram, onde



o Sr. Genilson destacou que a nova Resolução reforça a importância do fortalecimento da governança e dos controles internos do RPPS, ressaltando que a vinculação dos limites de investimento ao nível de certificação Pró-Gestão representa um incentivo relevante para o aprimoramento contínuo da gestão e dos processos decisórios. O Sr. Rafael manifestou posicionamento mais conservador, destacando que o reforço das regras de governança e gestão de riscos é positivo para a segurança do patrimônio previdenciário. Diante do exposto, o Comitê de Investimentos tomou ciência das alterações normativas, deliberando pelo acompanhamento contínuo da regulamentação, bem como pela adoção das providências necessárias para a adequação da Política de Investimentos, dos controles internos e das práticas de governança à Resolução CMN nº 5.272/2025. Ficando assim, a mesma **aprovada por unanimidade** pelos membros do Comitê. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada, sendo que eu, Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho, lavrei a presente ata que será lida, apreciada e posta a aprovação e assinada por todos os membros deste Comitê.

São Paulo do Potengi-RN, 21 de janeiro de 2026.

Francisco Genilson de Oliveira (Presidente): Francisco Genilson de Oliveira

Paulo Roberto M. A. Filho (Secretário): Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Rafael Batista de Souza (Membro): Rafael Batista de Souza